

ATOS DOS RELATORES.....1
 ATOS DA PRESIDÊNCIA.....2
 ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA.....3

ATOS DOS RELATORES

PROCESSO TC: 7520/2014

INTERESSADO: PREFEITURA DE IBATIBA
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 3º BIMESTRE DE 2014
RESPONSÁVEL: JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1379/2014
DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o senhor **JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **3º bimestre de 2014**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1103/2014**, cuja cópia deverá ser enviada junto com o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Em 01 de setembro de 2014.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

PROCESSO TC: 7517/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 3º BIMESTRE DE 2014
RESPONSÁVEL: ADAUTO DE ALMEIDA OLIVEIRA
DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1378/2014
DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o senhor **ADAUTO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **3º bimestre de 2014**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1171/2014**, cuja cópia deverá ser enviada junto com o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Em 01 de setembro de 2014.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

PROCESSO TC: 7508/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 3º BIMESTRE DE 2014
RESPONSÁVEL: LUCIANO CALIMAN
DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1377/2014
DECIDE A RELATORA, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o senhor **LUCIANO CALIMAN**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **3º bimestre de 2014**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial**

n. 1114/2014, cuja cópia deverá ser enviada junto com o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Em 01 de setembro de 2014.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

PROCESSO TC: 5269/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 1º E 2º BIMESTRES DE 2014
RESPONSÁVEL: LUCIANO CALIMAN
DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1383/2014
DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o senhor **LUCIANO CALIMAN**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **1º e 2º bimestres de 2014**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 699/2014**, cuja cópia deverá ser enviada junto com o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Em 01 de setembro de 2014.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

PROCESSO TC: 8176/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIRAMA
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 3º BIMESTRE DE 2014
RESPONSÁVEL: LAYAN DA COSTA SILVA
DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1384/2014
DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** o senhor **LAYAN DA COSTA SILVA**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **3º bimestre de 2014**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1285/2014**, cuja cópia deverá ser enviada junto com o Termo de Citação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Em 01 de setembro de 2014.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

PROCESSO TC: 8168/2014

INTERESSADO: PREFEITURA DE IBITIRAMA
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 3º BIMESTRE DE 2014
RESPONSÁVEL: JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1385/2014
DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** o senhor **JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **3º bimestre de 2014**, de acordo com a **Instrução**

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
 Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
 Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
 José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
 Sebastião Carlos Ranna de Macedo
 Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
 João Luiz Cotta Lovatti
 Marco Antônio da Silva
 Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
 Luciano Vieira
 Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
 Enseada do Suá, Vitória, ES
 CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
 Assessoria de Comunicação

Técnica Inicial n. 1277/2014, cuja cópia deverá ser enviada junto com o Termo de Citação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Em 01 de setembro de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1386/2014
PROCESSO TC: 8047/2014
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RIO NOVO DO SUL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ORDENADORES PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2013
RESPONSÁVEL: DANIL RODRIGUES ARARIBA
DECIDE A RELATORA, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o senhor **DANIL RODRIGUES ARARIBA**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Anual do exercício de 2013**, de acordo com o **Relatório Contábil de Omissão n. 118/2014** e com a **Instrução Técnica Inicial n. 1272/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas junto com o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar n. 621/2012.

Em 01 de setembro de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Auditora Relatora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2014
PROCESSO: 2940/2013
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
JURISDICIONADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA
Fica a pessoa jurídica **Fundação Ceciliano Abel de Almeida**, na pessoa de seu representante legal, **NOTIFICADA** da Decisão Preliminar TC-76/2014, prolatada no processo em epígrafe, que trata de Recurso de Reconsideração, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, constitua novo patrono nos autos, face a renúncia de seus procuradores, e manifeste-se nos termos do Voto do Relator. Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 21 de agosto de 2014.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR
Secretário-Geral das Sessões
(Por delegação - Portaria N nº. 021/2011)

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1393/2014
PROCESSO TC: 3312/2014
PROCEDÊNCIA: CÂMARA DE IBATIBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ORDENADORES PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2013
RESPONSÁVEL: SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Presidente)
DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 c/c o art. 138, § 3º, da Resolução n. 261/2013, **NOTIFICAR** o senhor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal **os seguintes arquivos da Prestação de Contas Anual**, relativa ao **exercício de 2013**, de acordo com a **Análise Inicial de Conformidade n. 362/2014** e com a **Instrução Técnica Inicial n. 1273/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas junto com o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar n. 621/2012:

Item	Arquivo	Situação Encontrada	Solução
07	BALFIN	Ausência de assinatura digital do profissional contabilista	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Presidente e do contabilista responsável
12	DEMFC	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Presidente e do contabilista responsável

30	EXTBAN	Ausência de assinatura digital do Presidente e do profissional contabilista	Notificação para reenvio com assinatura digital do Presidente e do contabilista responsável
37	FIXSUB	Ausência de assinatura digital do Presidente e do profissional contabilista	Notificação para reenvio com assinatura digital do Presidente e do contabilista responsável

Em 01 de setembro de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1397/2014
PROCESSO TC: 3398/2014
JURISDICIONADO: CÂMARA DE PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: DORLEI FONTÃO DA CRUZ (ex-Presidente)
EDINEIDE SANTOS FIGUEIRA PACHECO (ex-Procuradora) **LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS** (ex-Pregoeiro)
JOSÉ CARLOS BARRETO DE ARAÚJO (ex-Presidente)

Trata-se da Tomada de Contas Especial n. 1/2014, instaurada pela Câmara de Presidente Kennedy para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa Gualimp Assessoria e Consultoria Ltda., por meio do Pregão Presencial n. 4/2011, tendo como objeto a promoção do Concurso Público n. 1/2012, para provimento de diversos cargos efetivos do Legislativo municipal.

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, com fundamento no art. 56, incisos II e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** os senhores **DORLEI FONTÃO DA CRUZ, EDINEIDE SANTOS FIGUEIRA PACHECO, LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS** e **JOSÉ CARLOS BARRETO DE ARAÚJO**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, recolham a importância devida e/ou apresentem defesa sobre os indícios de irregularidade a seguir relacionados, no limite das responsabilidades indicadas na **Manifestação Técnica Preliminar n. 479/2014** e na **Instrução Técnica Inicial n. 1108/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas com os Termos de Citação:

I - Da Escolha Incorreta da Modalidade Licitatória Pregão Presencial;

II - Da Participação Indevida de Integrante da Comissão de Licitação no Concurso 01/2012, Proveniente do Pregão Presencial nº 004/2011;

III - Do prejuízo ao erário causado pela anulação do Concurso Público nº 01/2012 sem que houvesse justificativa suficiente para o ato: merecem ser aclarados pelo Gestor responsável os motivos do cancelamento de todo o concurso público nº 01/2012, lembrando que o montante de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) equivalentes 23.130,7273 (vinte e três mil cento e trinta vírgula sete mil duzentos e setenta e três) VRTE é passível de devolução ao erário.

Em 01 de setembro de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Relatora em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA P 240

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012, **RESOLVE:**

designar a servidora **KÁTIA GIANORDOLI MALTA**, matrícula nº 203.286, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, substituindo o servidor **JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DE RESENDE**, matrícula nº 202.622, afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 02/09/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 1º de setembro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EDITAL DE CIÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS -

Listagem de nº 002/2014 - Processo TC 2011/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designada pela Portaria nº 024/2012, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo do dia 04/04/2012, aprovada pelo Conselheiro Presidente desta Corte de Contas, **FAZ SABER** a quem interessar possa que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, se não houver oposição, o Tribunal de Contas eliminará os processos relacionados na listagem

supramencionada, que está disponível no site deste Tribunal, no endereço: www.tce.es.gov.br (Menu Transparência/Eliminação de Documentos). Os interessados, mediante petição, no prazo citado e às suas expensas, poderão requerer o desentranhamento de documentos físicos ou cópias de peças do processo, desde que tenham a devida qualificação e demonstração de legitimidade do pedido que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos desta instituição. Alguns processos foram digitalizados conforme determinações estabelecidas na Tabela de Temporalidade Documental do TCEES e estão disponíveis para consulta online no site.

Vitória (ES), 01 de setembro de 2014.

DURVAL SENNA DA SILVA
Presidente da CPAD

MISSÃO MISSÃO MISSÃO
MISSÃO MISSÃO MISSÃO
MISSÃO MISSÃO
MISSÃO MISSÃO MISSÃO
MISSÃO

Missão:
Orientar e controlar a gestão
dos recursos públicos
em benefício da sociedade.

TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO